



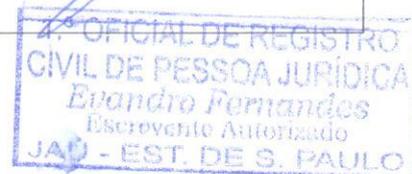
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS
DE JAÚ

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74

Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojau.org



REQUERIMENTO

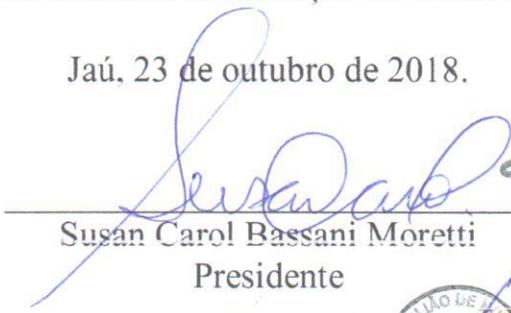
Para: Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

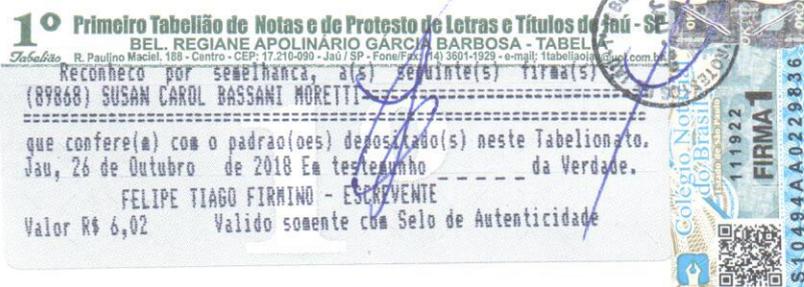
Da: Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú

Ref: Registro de Ata de Assembléia Geral Extraordinária

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAÚ, entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74, localizada nesta cidade e comarca de Jaú/SP, representada neste ato por sua Presidente Susan Carol Bassani Moretti; canadense, casada, professora, RG: 21845210, CPF 195343038-44, residente na Rua: Luciano Pacheco, 600 – Jd. Paineiras, comarca de Jaú/SP, vem através deste, solicitar o Registro da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto Social.

Jaú, 23 de outubro de 2018.


Susan Carol Bassani Moretti
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO
Pessoa Jurídica
Lyandro Fernandes
Autorizado
S. PAULO

COMÉRCIO DO JAHU

0.718
ÇÃO RECHADA AS 18:11:06

DOMINGO, 14 DE OUTUBRO DE 2018

R\$ 3,00
FUNDADO EM 31/7/1906

www.comerciodojahu.com.br (14) 99805 1640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAHU, com sede na cidade de Jahu/SP na Avenida do Café nº 103, Vila Ivan, CEP 17207-202, através de sua Presidente, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados contribuintes, pais, alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral, que será realizada na sede da Associação, às 20:00 horas, do dia 22 de Outubro de 2018, com a seguinte ordem do dia: 1 – Eleger os administradores; 2 – Outras deliberações que se fizerem necessárias; 3 – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com quórum mínimo de 1/3 dos membros associados, nessa hora depois.

Jahu, 14 de outubro de 2018
SUSAN CAROL BASSANI MORETTI
Presidente

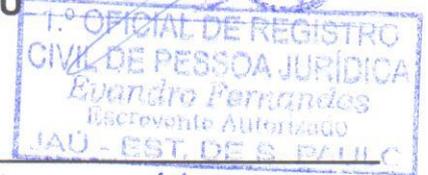
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAHU com sede na cidade de Jahu/SP na Av. do Café nº 103, Vila Ivan, CEP 17207-202, através de sua Presidente, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados contribuintes, pais, alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, às 18:00 horas, do dia 22 de outubro de 2018, com a seguinte ordem do dia: 1 – Alterar o estatuto; 2 – Outras deliberações que se fizerem necessárias; 3 – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, nessa hora depois, não exigindo a lei quórum especial.

Jahu, 14 de outubro de 2018
SUSAN CAROL BASSANI MORETTI
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E
EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAÚ

22 NOVEMBRO DE 2018



- 01 Ana Maria Fracassi Ribeiro -
- 02 Acareci de Azevedo Maciel -
- 03 Adriana Fernandes Peres -
- 04 Aguida M. Voltolim *Rogue*
- 05 Alessandra Colacite -
- 06 Alzira Fátima Voltolim -
- 07 Ana Célia Leonelli Diz -
- 08 Ana Maria Aguiar -
- 09 Andréia Priscila Lopes -
- 10 Antonio Aparecido Barros -
- 11 Antonio Carlos Louzada -
- 12 Aparecida de Fátima Augusto Rossi -
- 13 Cacilda de Fátima Garcia -
- 14 Carlos Alberto Alves dos Santos -
- 15 Carlos Alberto de Moraes -
- 16 Clarice Rosa Volpato -
- 17 Claudio Oliveira Bello -
- 18 Daltira Maria Castro Piragine Túmolo -
- 19 Daniele Dangio de Oliveira Ronchi -
- 20 Deolindo Colacite -
- 21 Donizete Aparecido Rossi -
- 22 Durlei Aparecida Lopes -
- 23 Durval Antonio Fiorelli -
- 24 Edina Aparecida dos Santos Barros -
- 25 Edmilson Misael Pincelli -
- 26 Eliana Maria Alves Toledo Bergamin -
- 27 Eliane Garcia -
- 28 Elicio Teixeira -
- 29 Erlon Cesar Buscariolo Dallecrodi -
- 30 Evandro de Oliveira Mello -

Acareci de Azevedo Maciel

*Aguida M. Voltolim Rogue
Alessandra Colacite*

*Alzira Fátima Voltolim
Ana Célia Leonelli Diz*

Andréia Priscila Lopes

ANTONIO BARROS

Aparecida de Fátima Augusto Rossi

*Deolindo Colacite
Daniele Dangio Ronchi*

Durval Antonio Fiorelli

*Eliana Maria Alves Toledo Bergamin
Eliane Garcia*

4
Latunanzfalun



- 31 Fátima Maria Zacarias Fabre -
- 32 Flávio Campana -
- 33 Francine de Moraes Caparroz -
- 34 Guilherme Antonio Cestari Filho -
- 35 Helena Maria Louzada -
- 36 Isabel Cristina Monte Sávio -
- 37 Isabela Busato Mira -
- 38 Jane Lea D'Hungaro -
- 39 João de Lourenço Sobrinho -
- 40 João Roberto Volpato -
- 41 Juliana de Fátima Pinto -
- 42 Kelen Juliana Louzada -
- 43 Kelly Aparecida Rossi -
- 44 Lenice Ap. da Silva Zanin -
- 45 Lucia Pengo -
- 46 Luiz Osvaldo Poloni -
- 47 Luiz Renato Foganholo -
- 48 Luzia Chiquini -
- 49 Maingrid Rozante Crepaldi
- 50 Márcia Cristina Cavallari Inácio -
- 51 Margarida Maria Pereira Paschoal -
- 52 Maria Aparecida Budin Louzada -
- 53 Maria Bernadete Mello Ferraz Siqueira -
- 54 Maria da Glória Brandão do Amaral Guerra -
- 55 Maria da Lapa Gusto Morandi -
- 56 Maria de Fátima Oliva -
- 57 Maria Inês Fernandes Jacob -
- 58 Maria Inês Pereira Minatel -
- 59 Maria Izabel Spacieli -
- 60 Maria Raquel P. Calciolari -
- 61 Maria Stella Natale -
- 62 Mariane da Silva Carinelli -

Isabel C. M. Sávio

Kelen Juliana Louzada

Arrozqui

Márcia

Maingrid

Maria Rachel P. Calciolari

Marieleide Lanza Colacite

63 Marieide Colacite -

64 Mirela Mesquita Ignácio -

65 Nilson Coutinho Neto -

66 Ondina M. Bassani -

67 Oswaldo Luiz Soares -

68 Rodrigo Donisete Bueno Silva -

69 Rodrigo Fernandes Jacob -

70 Sandro Luiz Roque -

71 Sérgio Donato Chiquini -

72 Silvana Aparecida Rossi Lukini -

73 Silvana Maria Fernandes -

74 Silvana Salmazo -

75 Simei Birochi Vanni Fernandes -

76 Simoni Aparecida Amadeu -

77 Sonia Marisa Bello Cestari -

78 Sueli Anália Lemos Santos -

79 Susan Carol Bassani Moretti -

80 Tânia Maria de Oliveira Camargo Gallo -

81 Valdecir Aparecido Baratello -

82 Valdete Aparecida Fernandes Baldan -

83 Vera Lúcia de Souza -

84 Vera Lucia Monte Alegre Schwarz -

85 Zilda Budim Andrade -

86 - Mônica Toulina Manoel Pereira

5
Evandro Fernandes
Escritor Autorizado
JAU - EST. DE S. PAULO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



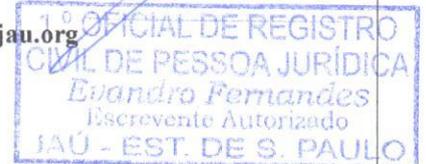
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAÚ

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74

Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojau.org



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAÚ. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 18h00min (dezoito horas) em primeira convocação e 18:30min (dezoito horas e trinta minutos), em Segunda convocação e com a presença de mais de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em conformidade com a assinatura na LISTA DE PRESENÇA, e que desta fará parte integrante, reuniram-se na sede da Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, sito nesta cidade, na Avenida do Café nº103, para instalarem a Assembléia Geral Extraordinária, sob a Presidência da senhora Susan Carol Bassani Moretti, Presidente da entidade e desta Assembléia Geral, conforme convocação prévia formalizada através da publicação do respectivo edital, no Jornal “Comércio do Jahu”, no dia 13 (treze) de outubro(10) de 2018 (dois mil e dezoito), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. 1 – Alterar o estatuto. 1.2 Outros assuntos que se fizerem necessários. A presidente Susan Carol Bassani Moretti, declarou instalada a Assembléia Geral e iniciando os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes, determinando a mim, Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho, que procedesse a escrituração da presente ATA, o que foi aceito prontamente. Após as explanações sobre a ordem do dia, passou a palavra à Dra. Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho que explicou o motivo da alteração do Estatuto Social para adequação conforme a lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, que alterou a lei 9.532/97, bem como a chamada lei da filantropia, lei nº 12.101/09, as quais dispõem, respectivamente, quanto às imunidades frente aos impostos (art. 150, VI, “c”, da CF/88) e às contribuições sociais (art. 195, §7º, da CF/88). E, após edição da lei 12.868/13, foi publicada a lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015, que, mantendo a mesma lógica da novel permissibilidade de remuneração a dirigentes estatutários, quer por atividades na mantida quer na mantenedora, objetivou definir e aclarar dois parâmetros à remuneração viabilizada ao dirigente estatutário por serviços prestados na própria mantenedora, a saber: efetiva atuação na gestão executiva da entidade e remuneração apurada e fixada em razão do valor praticado pelo mercado da região correspondente à área de atuação da entidade. Outra razão para propor alteração do estatuto concerne as novas perspectivas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAU

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74

Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojau.org



dos trabalhos que a associação pretende desenvolver, em especial com as pessoas com autismo adolescentes e adultos, já que, a associação foi contemplada com o repasse de recursos para a aquisição de equipamento que desenvolve impressão de materiais, a qual será utilizada para o projeto que a associação irá executar para desenvolver as habilidades de socialização e comunicação das pessoas com autismo visando a qualificação e profissionalização para a inserção no mercado de trabalho e a garantia da cidadania a pessoa com TEA. Ademais, as mudanças estatutárias que se apresenta objetiva alterar também, o prazo de duração dos mandatos, estendendo-o para 04 (quatro) anos, bem como mudança da data das posses dos membros dos órgãos eletivos e por consequência prorrogação dos mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal até 31/12/2018. Solicitando a palavra a assessora Alzira de Fátima Voltolim solicitou a possibilidade de prorrogar a data da posse dos membros eleitos com a justificativa de estender o prazo para que, os eleitos, possam tomar conhecimento do trabalho que está sendo desenvolvido, aprofundar e possibilitar aos diretores e conselheiros uma análise detalhada dos projetos em andamento e perspectivas dos novos projetos. Após um longo debate e reforçando a sugestão, os associados Sergio Donato Chinquini e Luis Osvaldo Poloni também manifestaram pela prorrogação dos mandatos dos atuais membros da diretoria para o fim do exercício fiscal, considerando o período eleitoral e a chapa apresentada pela atual diretoria para concorrer a eleição, a qual terminaria seu mandato em 04 de novembro de 2018, três dias que antecede o pagamento dos salários dos funcionários, além de ter inúmeros projetos em fase final de conclusão, o qual não teria tempo hábil de finalizar e, com a mudança de gestão, causaria atrasos e impactos relevantes nos referidos andamentos. Analisando todos estes aspectos, onde a associação ficaria por um período com a inatividade do andamento de projetos importantes até que a nova diretoria tomasse conhecimento dos seus andamentos e decisões que deveriam adotar para a execução, entendeu-se por salutar a prorrogação dos cargos até 31/12/2018, cumprindo a função de oxigenação nos cargos da entidade, quando a limitação temporal prevista pela própria deliberação de prorrogação. Assim, após discutidos os artigos que se pretende alterar, os quais passam a ter a redação conforme documento a parte que foi lido e discutido juntamente com os presentes, demonstrando as alterações



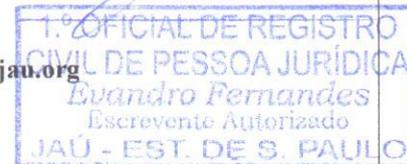
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAUÁ

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74

Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojaua.org



propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade, fazendo o Estatuto Social na íntegra com as alterações fazendo parte integrante da presente ata: “art. 4º. b) prestar serviço na área da assistência social ao público definido na alínea ‘a’ supra e suas famílias, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, promovendo o desenvolvimento da qualidade de vida, autonomia e habilidades sociais, convivência e a socialização da pessoa com autismo; c) desenvolver atividades adaptadas e flexíveis, conforme a necessidade da pessoa com autismo e estimulando atividades funcionais e habilidades manuais, sociais e de comunicação para a formação ao trabalho, possibilitando a vivência social e comunitária, fortalecendo o exercício da cidadania. Art. 5º. c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação, inclusão social, profissionalização e a colocação da pessoa com autismo no mundo do trabalho; r) criar e manter atividade de impressão de materiais para outros usos, cuja renda líquida será integralmente aplicada na manutenção de seus objetivos, bem como criar e manter atividade a fim de melhor oferecer prestação de serviço a pessoa com autismo e suas famílias. s) preparar, confeccionar impressão de materiais para outros usos para a comercialização de material didático e pedagógico para uso em educação especial e assessoramento em autismo. Art. 19. § 1º - o mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, ocorrendo a eleição até a segunda quinzena de outubro e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, podendo o membro associado ser reeleito, para o mesmo cargo, somente uma vez consecutiva. Art. 32 – não remunerar, por qualquer forma, os diretores e conselheiros pelos serviços prestados, exceto no caso de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, onde poderão ser remunerados, desde que respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado por assembleia geral, devidamente com convocação específica, registrando em ata. Capítulo VI. Ato das disposições estatutárias transitórias. Art. 1º - a diretoria executiva e o conselho fiscal, com mandatos até 04 de novembro de 2018, terão, seus mandatos prorrogados até 31 de dezembro 2018. As eleições previstas para o mês de outubro de 2018 terão ainda o mandato de dois anos, iniciando o mandato de quatro anos a partir da próxima eleição



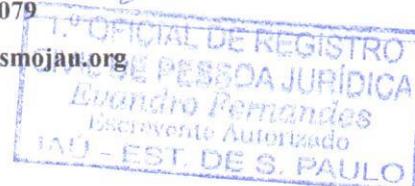
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAU

CNPJ sob nº 05.524.456/0001-74

Avenida do Café, nº 103 – Vila Ivan CEP – 17207-202 – Jahu – SP

Fone: (14) 3626-1079

E-mail – associacao@autismojau.org



em 2020, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2019, conforme disposto neste presente estatuto. Art. 2º - o presente ato entra em vigor juntamente com o estatuto”. Após o integral cumprimento da Ordem do Dia, a Presidente da Entidade, Susan Carol Bassani Moretti, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo por fim sugerido a utilização do nome fantasia da associação como “Autismo Jáú”, já que é o nome que a associação tem feito sua divulgação pública, nas mídias, redes sociais e tem uma referência melhor indicativa da associação do que o atual nome fantasia APAEA, que pode, futuramente ser utilizado como marca dos produtos que serão impressos no equipamento adquirido que a associação pretende executar. Apresentado a proposta, foi aceito por todos por unanimidade. Encerrado o assunto, a Presidente abriu novamente a palavra para quem quisesse fazer uso, sem que houvesse novas manifestações o qual, e após, declarou encerrada os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, da qual eu, Maria Fernanda Forte Mascaro, Secretária ad-hoc, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme será assinada por mim e pela Presidente. Jáú, 22 (vinte e dois) de outubro (10) de 2018 (dois mil e dezoito).

Susan Carol Bassani Moretti – Presidente



Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho, Secretária “ad-hoc”
OAB/SP nº 264.558

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jau - SP
Tabelião BEL. REGIANE APOLINARIO GARCIA BARBOSA - TABELIA
R. Paulino Maciel, 108 - Centro - CEP: 17.210-099 - Jau / SP - Fone/Fax: (14) 3621-1929 - e-mail: 1tabeliajau@1notas.br

Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s) :
(43616) MARIA FERNANDA FORTE MASCARO DO PINHO

que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato,
Jau, 26 de Outubro de 2018 Em testemunho da Verdade.

FELIPE TIAGO FIRMINO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 6,02 Valido somente com Selo de Autenticidade

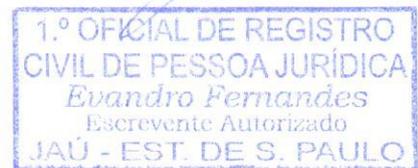


ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAU

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FINS



Art. 1º - A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, designada pelo nome fantasia Autismo Jaú, constituída aos 5 (cinco) de novembro do ano de 2002 (dois mil e dois), é uma entidade civil, sem fins econômicos e lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede na cidade e Comarca de Jaú, SP, na Avenida do Café nº 103, com foro na Comarca de sua sede.

“Art. 2º - A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, possui caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros destinados ao bem comum, tendo por finalidade de relevância pública e social a ajuda voluntária às pessoas com autismo (transtorno invasivo do desenvolvimento), do município de jaú e região.

§ 1º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú tem por missão promover e articular ações de relevância pública e social de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.

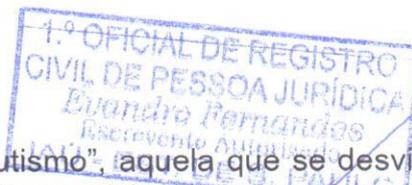
Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art.4º - São os seguintes os fins desta associação, na sua área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) prestar serviço na área da assistência social ao público definido na alínea 'a' supra e suas famílias, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, promovendo o desenvolvimento da qualidade de vida, autonomia e habilidades sociais, convivência e a socialização da pessoa com autismo;
- c) desenvolver atividades adaptadas e flexíveis, conforme a necessidade da pessoa com autismo e estimulando atividades funcionais e habilidades manuais, sociais e de comunicação para a formação ao trabalho, possibilitando a vivência social e comunitária, fortalecendo o exercício da cidadania;
- d) prestar serviços de educação especial às pessoas com autismo que não podem se beneficiar da rede regular de ensino ou com atuação de modo complementar ao ensino comum, quando possível;
- e) oferecer serviços na área da saúde, visando proteção habilitação, reabilitação e prevenção aos agravos, que contribuem para a deficiência;
- f) oferecer serviços voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters.



Parágrafo Único - Considera-se "pessoa com autismo", aquela que se desvia do nível normal dos indivíduos com disfunção global do desenvolvimento, que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente — segundo as normas que regulam essas respostas), apresentando um transtorno global do desenvolvimento, também conhecido como transtorno invasivo do desenvolvimento, que impliquem em atendimento especial com referência à educação, ao desenvolvimento e a sua inclusão social.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a associação se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e regional e colaborar na organização de campanhas nacionais e estaduais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das suas ações;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados a prevenção e ao atendimento dos seus assistidos;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação, inclusão social, profissionalização e a colocação da pessoa com autismo no mundo do trabalho;
- d) participar do intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do movimento autista;
- f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas;
- g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, conforme legislação em vigor, para manutenção e qualidade na prestação dos serviços;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e suas famílias;
- i) desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- j) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com autismo, coordenando e fiscalizando sua execução;
- k) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com autismo;
- l) divulgar informações sobre assuntos referentes à pessoa com autismo, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- m) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética;
- n) divulgar e fazer cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com autismo;
- o) sugerir aos órgãos municipais o aperfeiçoamento da legislação relativa à pessoa com autismo;
- p) estimular ou realizar levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas em relação ao autismo, propiciando o avanço científico, permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na associação;
- q) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- r) criar e manter atividade de impressão de materiais para outros usos, cuja renda líquida será integralmente aplicada na manutenção de seus objetivos, bem como criar e manter atividade a fim de melhor oferecer prestação de serviço a pessoa com autismo e suas famílias.

1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
JAÚ - EST. DE SÃO PAULO

s) preparar, confeccionar impressão de materiais para outros usos para a comercialização de material didático e pedagógico para uso em educação especial e assessoramento em autismo

Art. 6º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão de acordo com o Estatuto e Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único. Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO – II DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 8º – A Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú é constituída por número ilimitado de membros associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- a) membros associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas que subscreveram a ata de fundação e participaram dos trabalhos e atividades que a entidade exigia para alcançar seus objetivos;
- b) membros associados contribuintes: os que forem escritos como tais e colaborarem nas atividades de apoio à entidade;
- c) membros associados beneméritos: pessoas que vierem a fazer à entidade donativos substanciais, a critério da diretoria;
- d) membros associados honorários: pessoas que forem pela Diretoria “ad referendum” pela Assembléia e que hajam distinguido por serviços relevantes ou marcantes atividades com os fins da entidade;
- e) membros associados voluntários: pessoas que atuam diretamente junto à entidade e assinarem o termo de compromisso e cumprirem as obrigações ou deveres dos sócios contidos no Estatuto e no Regimento Interno da entidade.

§ 1º - Os sócios fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes, só poderão participar da Assembléia, com direito a voto se atenderem às exigências da definição voluntários.

§ 2º - Os sócios contribuintes devem pagar as contribuições mensais fixadas.

§ 3º - A admissão dos membros associados contribuintes dar-se-á mediante requerimento formal do interessado, endereçado a qualquer membro da Diretoria da Entidade, devendo ser apreciado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, na primeira reunião da diretoria, subsequente ao requerimento, ou, no caso da não apreciação, através de aprovação da Assembléia Geral. São requisitos para se associar:

- a) Não possuir antecedentes criminais;
- b) Cumprir suas obrigações cívicas.

§ 4º - No caso de um dos membros associados desejar retirar-se da ASSOCIAÇÃO, deverá notificar à Diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



§ 5º - A exclusão de um dos membros associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, que após ser comunicada do fato infracional, por requerimento fundamentado de qualquer membro associado, assegurará o direito à ampla defesa e ao contraditório, notificando o membro associado para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, para que possa haver deliberação da Diretoria.

§ 6º - Se houver a maioria dos votos da Diretoria para a exclusão do membro associado, a decisão será remetida a Assembléia Geral, onde será garantida a defesa recursal, para final decisão.

Art. 9º - São direitos dos membros associados, quites com as obrigações sociais que lhes forem incumbidas:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III-sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú.

Art. 10 - São deveres dos membros associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - zelar pelo decoro e bom nome da Associação, envidando esforços para o crescimento da entidade;
- IV – realizar ativamente bens e serviços, e pagar a mensalidades;
- V - zelar pelo patrimônio da entidade, cuidando de sua correta utilização.

Art. 11 - Os membros associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação, não havendo entre os membros associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 12 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- causar dano moral ou material a associação;
- II- não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III- servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO – III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- ii – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos membros associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – decidir sobre dissolução da associação,
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – aprovar as contas, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VII – alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é necessária deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados presentes à mesma, sendo exigido o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros associados nas convocações seguintes.

Art. 16 – A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

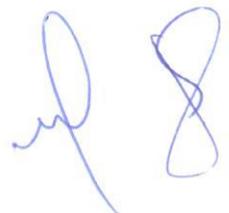
Art. 17 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II - pela maioria dos membros da Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros associados, em dia com suas obrigações sociais.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

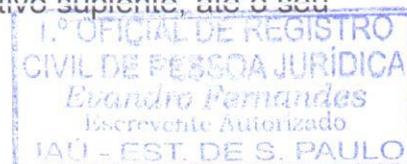
Parágrafo Único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de membros associados, com exceção das que forem especialmente convocadas para destituir os administradores ou alterar o estatuto, que deverão observar o quorum exigido no parágrafo único do artigo 13 (treze).

Art. 19 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, além de um Diretor Social, um Diretor Cultural e Esportivo.



§ 1º - o mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, ocorrendo a eleição até a segunda quinzena de outubro e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, podendo o membro associado ser reeleito, para o mesmo cargo, somente uma vez consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



Art. 20 – Compete à Diretoria:

- a) elaborar programa anual de atividades e executá-la;
- b) elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) contratar e demitir funcionários
- e) resolver sobre a criação e extinção de cargos e funções das Escolas Especializadas na educação dos autistas, mediante solicitação da Diretora Geral das Escolas .

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- c) presidir o início e encerrar a Assembléia Geral;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) dirigir e fiscalizar os serviços de assistência mantidos pela entidade, cuidando de sua organização e funcionamento;
- f) assinar cheques e demais documentos bancários, comerciais e fiscais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro.

Art. 23 – Ao Vice-presidente compete:

- a) substituir o Presidente, em todas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar sua colaboração ao Presidente, na forma que este solicitar.

Art. 24 – Ao Primeiro Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) ter sob sua guarda os arquivos e livros da entidade;
- d) auxiliar o Presidente em todas as suas atividades, quando designado;
- e) substituir o vice-presidente, em todas suas atribuições, nas suas ausências e impedimentos;
- f) organizar o relatório mensal das atividades e ocorrências, e o relatório anual para apresentar à Assembléia Geral Ordinária.

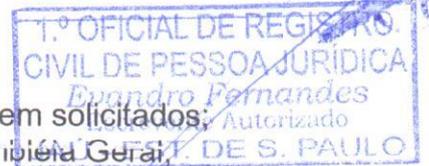
Art. 25– Ao Segundo Secretário compete:

- a) substituir o Primeiro Secretário, em todas suas atribuições, nas suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 26 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' followed by a long horizontal stroke and a loop.



- b) pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- c) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- g) depositar os valores recebidos pela entidade em estabelecimentos bancários designados pela Diretoria;
- h) assinar em conjunto com o Presidente, ou com o Vice-Presidente, os cheques e demais documentos bancários.
- i) manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

Art. 27 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o primeiro tesoureiro, em todas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

Art. 28 – Compete ao diretor social elaborar as atividades sociais e os meios de comunicação e divulgação das atividades da entidade junto aos membros associados e comunidade em geral.

Art. 29 – Compete ao Diretor Cultural e Desportivo:

- a) elaborar atividades culturais e afins entre os membros associados, visando a integração dos mesmos;
- b) elaborar atividades desportivas entre os membros associados e outras entidades, promovendo a confraternização dos mesmos com membros de outras entidades assistenciais.

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, e 3 (três) Conselheiros Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 3.º - O Conselho Fiscal não tomará parte das deliberações da Diretoria e não participará das reuniões da direção, salvo quando requerido formal e previamente pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria absoluta dos diretores da Entidade;

Art. 31 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) examinar os livros de escrituração da entidade;
- c) examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- d) apreciar e emitir parecer sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- f) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas..



Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que requerido formalmente pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria absoluta dos diretores da Entidade.

art. 32 – Não remunerar, por qualquer forma, os diretores e conselheiros pelos serviços prestados, exceto no caso de dirigentes *que atuem efetivamente na gestão executiva*, onde poderão ser remunerados, desde que respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado por assembleia geral, devidamente com convocação específica, registrando em ata;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 33– O patrimônio da Associação será constituído de bens, móveis, imóveis e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros associados, auxílios, e donativos em dinheiro. São fontes de recurso para manutenção da Associação:

- a) Doações associados contribuintes e/ou voluntários;
- b) Campanhas e eventos
- c) Subvenções sociais,
- d) Recursos financeiros de órgãos públicos e privados

Art. 34 – A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 35 – A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a nenhuma pessoa física, ou jurídica, sob nenhuma forma ou a qualquer título.

Art. 36 – A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas, somente, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente à entidade de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 38 – A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

PROJ.
SP
MUN. SÃO PAUL.


CAPITULO - V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18
1.º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
Escritor Autorizado
JAÚ - EST. DE S. PAULO

Art. 39 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40– O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão dos seus membros associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que deverá observar o quorum exigido no parágrafo único do artigo 12 (doze), e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 – O exercício social compreenderá o período de 01 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 42 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

art. 1º - A diretoria executiva e o conselho fiscal, com mandatos até 04 de novembro de 2018, terão, seus mandatos prorrogados até 31 de dezembro 2018. as eleições previstas para o mês de outubro de 2018 terão ainda o mandato de dois anos, iniciando o mandato de quatro anos a partir da próxima eleição em 2020, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2019, conforme disposto neste presente estatuto.

art. 2º - O presente ato entra em vigor juntamente com o estatuto.

Jaú, 22 de outubro de 2018.


Susan Carol Bassani Moretti – Presidente




Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho
Secretária "ad-hoc"
OAB/SP nº 264.558



1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
Tabelaio - R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jaú/SP - Fone/Fax: (14) 3691-1929 - e-mail: 1tabeliao@uol.com.br
RECONHECO POR SEMELHANÇA, as seguintes TITULAS:
(89868) SUSAN CAROL BASSANI MORETTI, (43616) MARIA FERNANDA FORTE
MASCARO DO PINHO
que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato.
Jaú, 26 de Outubro de 2018 Em testemunho da Verdade,
FELIPE TIAGO FIRMINO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 18,38 Valido somente com Selo de Autenticidade





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JAHU - SP

CNPJ: 49.895.394/0001-82

AVENIDA RODOLPHO MAGNANI, 766 Fone: (014)3622-3469

MANOEL EDSON TRINDADE - OFICIAL

19
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6667

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.667 em 26/10/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AVERBAÇÃO 1	R\$ 80,30	R\$ 22,83	R\$ 15,62	R\$ 4,23	R\$ 5,51	R\$ 3,86	R\$ 2,40	R\$ 134,75
							SELO DIGITAL: 1115754PJETO10014749VE187	
PÁGINAS ACRESCEER 12	R\$ 66,48	R\$ 18,84	R\$ 12,96	R\$ 3,48	R\$ 4,56	R\$ 3,24	R\$ 1,92	R\$ 111,48
							SELO DIGITAL: 1115754PJETO10014749VE187	
MICROFILME Nº37.726- 06.11.2018 1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29
							SELO DIGITAL: 1115754PJETO10014749VE187	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (9,94)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 152,32	R\$ 43,24	R\$ 29,66	R\$ 8,00	R\$ 10,45	R\$ 7,37	R\$ 4,48	R\$ 255,52

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:



1115754PJETO10014749VE187

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Evandro Fernandes
Escrivente Autorizado
JAHU - EST. DE S. PAULO

JAHU, 06 de novembro de 2018

EVANDRO FERNANDES
ESCREVENTE